



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 30/12/05

Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1459/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2006 o Orçamento Geral do Município de Caçu, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$.12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	11.727.104,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	890.745,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	525.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.680,20
RECEITA DE SERVIÇOS	309.476,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.782.366,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.837,00
SOMA	11.727.104,20

II - RECEITAS DE CAPITAL	1.809.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.709.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.036.204,20
TOTAL	12.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoiias.com.br



PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
Gabinete do Prefeito

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.00 – PODER LEGISLATIVO	600.000,00
01.00 – PODER EXECUTIVO	7.554.600,00
TOTAL	8.154.600,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	
04.00 – FUNDEF	1.250.400,00
05.00 – F.M.S	2.495.000,00
07.00 – IMPAS	600.000,00
TOTAL	4.345.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.500.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
01.51 - GABINETE DO PREFEITO	361.500,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	508.000,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	266.000,00
01.54 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	106.000,00
01.55 – SECRETARIA. DA EDUCAÇÃO	2.075.500,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA. DESPORTO E LAZER	69.800,00
01.57 – SECRETARIA. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.199.000,00
01.58 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	25.000,00
01.60 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	64.000,00
01.61 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.128.300,00
0162 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	599.000,00
0163 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	66.000,00
01.99 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.500,00
TOTAL	8.154.600,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	1.250.400,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	2.495.000,00
07.01 – INST. MUL. PREVID. E ASSIST. SERVIDORES	600.000,00
TOTAL	4.345.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.500.000,00



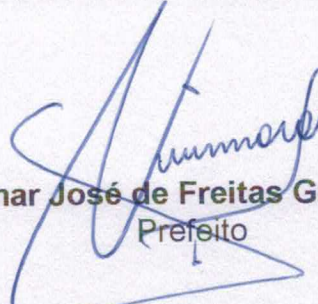
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
Gabinete do Prefeito

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	600.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.351.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	638.300,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	490.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.075.500,00
13 – CULTURA	54.800,00
15 – URBANISMO	1.369.000,00
16 – HABITAÇÃO	100.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	564.000,00
20 – AGRICULTURA	136.000,00
22 – INDÚSTRIA	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
26 – TRANSPORTE	599.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	65.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.154.600,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	1.250.400,00
10 - SAÚDE – FMS	2.495.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPAS	600.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.345.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no do Art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2006.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 2005.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito